

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério–ES, 05 de janeiro de 2024.

MENSAGEM Nº 03/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Excelentíssimos Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares, o incluso Projeto de Lei de autoria deste Executivo, que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 004/1997, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

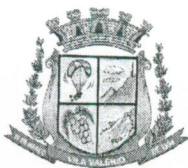
Com a presente proposta o poder público municipal visa aglutinar as leis que resultaram em alteração na lei municipal nº 004/1997, para manter a padronização do sistema legislativo compilado na matriz, bem como, facilitar as buscas de leis e a manutenção de quadros atualizados e sistematizados para melhor manuseio, facilitando os andamentos dos serviços administrativos.

Feitas as ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei apresentado está em consonância com a legislação em vigor, ao submetermos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância, viabilizando o proposto, permitindo assim melhores condições de atender o interesse público.

No ensejo, reitero à Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, protestos de alta estima e distinta consideração.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 003/2024

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 004/1997, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo: no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Os incisos I e III do Art. 12 da Lei Municipal nº 004/1997, passam a constar com a seguinte redação:

“Art. 12.....

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO, COMPREENDENDO:

a) Gabinete do Prefeito

b) Assessoria Técnica, constituindo-se dos seguintes órgãos:

b.1) Assessoria Jurídica;

b.2) Controladoria;

b.3) Procuradoria Geral;

(...)

III – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA, COMPREENDENDO:

a) Secretaria Municipal de Educação;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;

e) Secretaria Municipal de Agricultura;

f) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural;

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

h) Secretaria Municipal de Turismo;

i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;”





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º Os cargos de provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Vila Valério, definidos no Anexo II da Lei Municipal nº 004/1997, com alterações posteriores, passam a constar nos termos do Anexo Único da presente Lei.

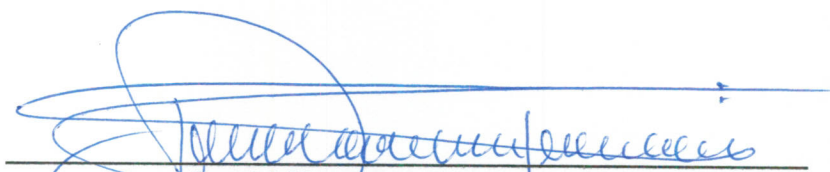
Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos vigentes, que serão suplementadas se necessário, em observância à legislação vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

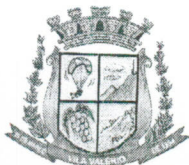
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 05 de janeiro de 2024.



David Mozdzen Pires Ramos
Prefeito do Município de Vila Valério





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT	REF	REMUNERAÇÃO - R\$
Secretário Municipal	10	CC	5.489,27
Controlador Geral	01	CC	5.489,27
Assessor Jurídico	01	CC	5.489,27
Procurador Geral	01	CC	5.489,27
Assessor da Procuradoria	03	CC-2	3.628,02
Chefe de Gabinete	01	CC-2	3.628,02
Assessor de Planejamento	18	CC-2	3.628,02
Assistente Técnico	08	CC-3	2.528,95
Assistente de Coordenação e Planejamento	18	CC-4	1.924,21
Encarregado de Área	30	CC-5	1.492,23
Diretor Administrativo	01	CC-1	4.424,16
Gerente Administrativo	05	CC-1	4.424,16
Diretor Escolar	05	CC-3	2.528,95
Coordenador Escolar	06	CC-5	1.492,23
Assessor Educacional	11	CC-6	1.157,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS /SETOR DE CONTABILIDADE

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Art. 16, I da LC 101/2000

		DESPESA COM PESSOAL APURADA EM 2023			
EXECUTIVO RS	CONSOLIDADO RS	PERÍODO	RCL		
			EXECUTIVO	CONSOLIDADO	
37.411.143,06	39.279.760,71	2023	84.980.325,73	44,02	46,22

DESPESA COM PESSOAL PROJETADA PARA 2024

EXECUTIVO RS	CONSOLIDADO RS	PERÍODO	RCL ESTIMADA		PERCENTUAL	
			EXECUTIVO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	CONSOLIDADO
36.358.732,16	38.710.607,16	2024	95.200.000,00	38,19	40,66	

DESPESA COM PESSOAL PROJETADA PARA 2024 COM DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXECUTIVO RS	CONSOLIDADO RS	PERÍODO	RCL ESTIMADA		PERCENTUAL	
			EXECUTIVO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	CONSOLIDADO
36.433.732,16	39.785.607,16	2024	95.200.000,00	38,27	41,79	

DESPESA COM PESSOAL PROJETADA COM DESMEMBRAMENTO - EXERCÍCIO EM VIGOR E NOS DOIS FUTUROS ART. 16, II da LC 101/2000

EXECUTIVO RS	CONSOLIDADO RS	PERÍODO	RCL PROJETADA	PERCENTUAL PREVISTO		IMPACTO PROJETADO %	IPCA + PIB ESTADUAL PREVISTO %
				EXECUTIVO	CONSOLIDADO		
36.433.732,16	39.785.607,16	2024	95.200.000,00	38,27	41,79	0,08	1,13
37.854.647,71	41.337.245,84	2025	98.912.800,00	39,76	43,42	1,57	2,76
39.368.833,62	42.990.735,67	2026	102.869.312,00	41,35	45,16	3,16	4,50

* IPCA acumulado de Janeiro a dezembro de 2022

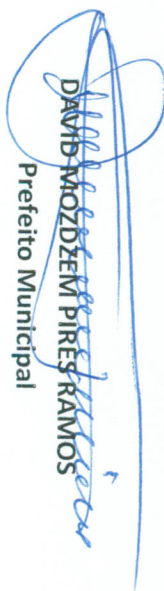
* Fonte: Lei 11.867/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do Estado do Espírito Santo para o o exercício de 2024

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS IMPACTOS DA ADEQUAÇÃO COM A LOA, PPA E LDO - Art. 16, II da LC 101/2000

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 e alterações posteriores (LRF), Declaro na forma prevista no art. 16, II da referida Lei, que o desmembramento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 947/2021 - Plano Plurianual em vigor (2022-2025); Lei nº 1032/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024; Lei Nº 1053/2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmo a presente,
Vila Valério - ES, 08 de fevereiro de 2024





DAVID MOZDZEMI PIRES RAMOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS /SETOR DE CONTABILIDADE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - Art. 16, I da LC 101/2000

		DESPESA COM PESSOAL APURADA EM 2023			
EXECUTIVO RS	CONSOLIDADO RS	PERÍODO	RCL	PERCENTUAL	
				EXECUTIVO	CONSOLIDADO
37.411.143,06	39.279.760,71	2023	84.980.325,73	44,02	46,22

		DESPESA COM PESSOAL PROJETADA PARA 2024			
EXECUTIVO RS	CONSOLIDADO RS	PERÍODO	RCL ESTIMADA	PERCENTUAL	
				EXECUTIVO	CONSOLIDADO
36.358.732,16	38.710.607,16	2024	95.200.000,00	38,19	40,66

		DESPESA COM PESSOAL PROJETADA PARA 2024 COM O DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER			
EXECUTIVO RS	CONSOLIDADO RS	PERÍODO	RCL ESTIMADA	PERCENTUAL	
				EXECUTIVO	CONSOLIDADO
36.433.732,16	39.785.607,16	2024	95.200.000,00	38,27	41,79

		DESPESA COM PESSOAL PROJETADA COM DESMEMBRAMENTO - EXERCÍCIO EM VIGOR E NOS DOIS FUTUROS ART. 16, II da LC 101/2000					
EXECUTIVO RS	CONSOLIDADO RS	PERÍODO	RCL PROJETADA	PERCENTUAL PREVISTO		IMPACTO PROJETADO %	IPCA + PIB ESTADUAL PREVISTO %
				EXECUTIVO	CONSOLIDADO		
36.433.732,16	39.785.607,16	2024	95.200.000,00	38,27	41,79	0,08	1,13
37.854.647,71	41.337.245,84	2025	98.912.800,00	39,76	43,42	1,57	2,76
39.368.833,62	42.990.735,67	2026	102.869.312,00	41,35	45,16	3,16	4,50

* IPCA acumulado de Janeiro a dezembro de 2022
 * Fonte: Lei 11.867/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do Estado do Espírito Santo para o o exercício de 2024

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS IMPACTOS DA ADEQUAÇÃO COM A LOA, PPA E LDO - Art. 16, II da LC 101/2000

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 e alterações posteriores (LRF), Declaro na forma prevista no art. 16, II da referida Lei, que o desmembramento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 947/2021 - Plano Plurianual em vigor(2022-2025); Lei nº 1032/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024; Lei Nº 1053/2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmo a presente,
 Vila Valério - ES, 08 de fevereiro de 2024


DAVID MOZDZEM PIRES RAMOS



Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003900380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.